



DIÁRIO

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 6 de dezembro de 2023.

Edição 4063 | Páginas: 07

9ª LEGISLATURA | 1ª SESSÃO LEGISLATIVA | 65º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

SOLDADO SAMPAIO
PRESIDENTE

MARCELO CABRAL
1º VICE-PRESIDENTE

CHICO MOZART
2º VICE-PRESIDENTE

EDER LOURINHO
3º VICE-PRESIDENTE

JORGE EVERTON
1º SECRETÁRIO

AURELINA MEDEIROS
2ª SECRETÁRIA

RÁRISON BARBOSA
3º SECRETÁRIO

ODILON
4º SECRETÁRIO

RENATO SILVA
CORREGEDOR-GERAL

Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado Marcos Jorge – Presidente;
- b) Deputada Aurelina Medeiros – Vice-Presidente;
- c) Deputado Neto Loureiro;
- d) Deputado Jorge Everton;
- e) Deputado Rárison Barbosa;
- f) Deputado Coronel Chagas;
- g) Deputado Armando Neto.

II - Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputada Aurelina Medeiros - Presidente;
- b) Deputado Jorge Everton - Vice-Presidente;
- c) Deputado Coronel Chagas;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Soldado Sampaio.

III - Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Rárison Barbosa – Presidente;
- b) Deputado Coronel Chagas – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcinho Belota;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Lucas Souza.

IV - Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputado Coronel Chagas – Presidente;
- b) Deputada Angela Águida Portella – Vice-Presidente;
- c) Deputado Armando Neto;
- d) Deputado Marcos Jorge;
- e) Deputado Isamar Júnior;
- f) Deputada Aurelina Medeiros;
- g) Deputada Catarina Guerra.

V - Comissão de Cultura e Juventude:

- a) Deputado Lucas Souza – Presidente;
- b) Deputado Dr. Meton – Vice-Presidente;
- c) Deputado Eder Lourinho;
- d) Deputado Dr. Cláudio Cirurgião;
- e) Deputada Tayla Peres.

VI - Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputado Dr. Cláudio Cirurgião – Presidente;
- b) Deputado Neto Loureiro – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Dr. Meton;
- f) Deputado Gabriel Picanço;
- g) Deputado Jorge Everton.

VII - Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputada Catarina Guerra - Presidente;
- b) Deputado Marcelo Cabral - Vice-Presidente;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Neto Loureiro;
- f) Deputado Idázio da Perfil;
- g) Deputado Marcos Jorge.

VIII - Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Marcelo Cabral – Presidente;
- b) Deputado Lucas Souza – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputado Renato Silva;
- e) Deputado Marcos Jorge.

IX - Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputada Tayla Peres – Presidente;
- b) Deputado Isamar Júnior – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcinho Belota;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Lucas Souza.

X - Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:

- a) Deputado Armando Neto – Presidente;
- b) Deputado Gabriel Picanço – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Eder Lourinho.

XI - Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Odilon – Presidente;
- b) Deputado Eder Lourinho – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Armando Neto;
- e) Deputado Marcelo Cabral.

XII - Comissão de Políticas Indigenistas:

- a) Deputado Dr. Meton – Presidente;
- b) Deputado Armando Neto – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Odilon.

XIII - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Eder Lourinho – Presidente;
- b) Deputado Rárison Barbosa – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcinho Belota;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Soldado Sampaio.

XIV - Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços:

- a) Deputado Gabriel Picanço – Presidente;
- b) Deputado Idázio da Perfil – Vice-Presidente;
- c) Deputado Odilon;
- d) Deputada Angela Águida Portella;
- e) Deputada Tayla Peres.

XV - Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação:

- a) Deputado Idázio da Perfil – Presidente;
- b) Deputado Marcos Jorge – Vice-Presidente;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputado Dr. Meton;
- e) Deputado Armando Neto;
- f) Deputado Chico Mozart;
- g) Deputado Eder Lourinho.

XVI - Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputado Renato Silva – Presidente;
- b) Deputada Angela Águida Portella – Vice-Presidente;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputado Neto Loureiro;
- e) Deputada Joilma Teodora.

XVII - Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

- a) Deputada Joilma Teodora – Presidente;
- b) Deputada Tayla Peres – Vice-Presidente;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputada Angela Águida Portella;
- e) Deputada Aurelina Medeiros.

XVIII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputado Isamar Júnior – Presidente;
- b) Deputado Dr. Cláudio Cirurgião – Vice-Presidente;
- c) Deputado Lucas Souza;
- d) Deputada Tayla Peres;
- e) Deputado Odilon.

XIX - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputada Angela Águida Portella – Presidente;
- b) Deputado Marcinho Belota – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Cláudio Cirurgião;
- d) Deputado Isamar Júnior;
- e) Deputado Lucas Souza.

XX - Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Neto Loureiro – Presidente;
- b) Deputado Odilon – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcos Jorge;
- d) Deputado Eder Lourinho;
- e) Deputado Renato Silva;
- f) Deputada Catarina Guerra – 1ª Suplente;
- g) Deputado Coronel Chagas – 2ª Suplente.

XXI - Comissão de Defesa e Proteção aos Direitos dos Animais:

- a) Deputado Marcinho Belota – Presidente;
- b) Deputado Chico Mozart – Vice-Presidente;
- c) Deputada Angela Águida Portella;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Rárison Barbosa.

XXII - Comissão de Minas e Energia:

- a) Deputado Chico Mozart – Presidente;
- b) Deputado Renato Silva – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Idázio da Perfil;
- e) Deputado Odilon.

SUMÁRIO

Presidência

- Ato da Presidência nº 027/2023 02

Superintendência Legislativa

- Autógrafos dos Projetos de Lei nº 279 e 302/2023 02

- Projeto de Decreto Legislativo nº 119/2023 03

- Requerimentos nº 124 e 125/2023 03

- Indicações nº 644 a 649, 659 e 660/2023 04

- Mensagens Governamentais nº 060 e 061/2023 05

Superintendência de Gestão de Pessoas

- Resoluções nº 8051 a 8056/2023 06

PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 027/2023

cria Comissão Especial Externa para analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 302/2023.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA resolve:

Art. 1º Fica criada Comissão Especial Externa para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 302/2023**, que autoriza o Poder Executivo a remanejar recursos provenientes de receita de alienações de terras públicas do Estado de Roraima, no valor global de R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, para aplicação em investimentos no desenvolvimento do Estado de Roraima.

Art. 2º Fica essa comissão composta pelos seguintes parlamentares:

I – Coronel Chagas

II – Marcos Jorge

III – Jorge Everton

IV – Aurelina Medeiros

V - Odilon

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 28 de novembro de 2023.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

AUTÓGRAFOS - PROJETOS DE LEI

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 279/2023

ALTERA A LEI Nº 1.666, DE 8 DE ABRIL DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA – CERR.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 1.666, de 8 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O processo de extinção da Companhia Energética de Roraima – CERR iniciar-se-á com a sua liquidação e vigorará até 31 de dezembro de 2024. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2023.

Palácio Antônio Martins, 28 de novembro de 2023.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual JORGE EVERTON

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputada Estadual AURELINA MEDEIROS

2ª Secretária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 302/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REMANEJAR RECURSOS PROVENIENTES DE RECEITA DE ALIENAÇÕES DE TERRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE RORAIMA, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 37.000.000,00 (TRINTA E SETE MILHÕES DE REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE, PARA APLICAÇÃO EM INVESTIMENTOS NO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RORAIMA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos provenientes de receita de alienações de terras públicas do Estado de Roraima, no valor global de R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>Email: docgeralale@gmail.com

AURENICE MAGALHÃES BEZERRA

Gerência de Documentação Geral

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Chefia do Núcleo de Produção do Diário Oficial

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, de segunda a sexta-feira, até as 15h30, conforme estabelecido no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete e de secretaria, bem como dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, assim como o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, para aplicação em investimentos no desenvolvimento do Estado de Roraima.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de recursos provenientes de receita de alienações de terras públicas do Estado de Roraima, da Fonte 1.756 (Recursos de Alienações de Bens/Ativos - Administração Indireta), - recursos próprios do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA, no valor global de R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais).

Art. 3º Os recursos serão utilizados na promoção do desenvolvimento do Estado, em investimentos em infraestrutura, construções e ampliações de obras públicas.

Art. 4º As receitas supramencionadas, provenientes da alienação de imóveis rurais e urbanos, enquadram-se na categoria econômica de capital, e, sendo assim, não podem ser utilizadas para custeio de despesas correntes em virtude de vedação expressa do art. 44, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 05 de dezembro de 2023.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual JORGE EVERTON

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputada Estadual AURELINA MEDEIROS

2ª Secretária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 119, DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO FOLCLÓRICO QUADRILHA AMOR CAIPIRA, SITUADO A RUA VIA DAS FLORES, Nº 171, BAIRRO PRICUMÃ, MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Estadual nº. 50 de 12 de novembro de 1993, e sua alteração por meio da Lei Estadual nº. 182 de 17 de dezembro de 1997, o Grupo Folclórico Quadrilha Amor Caipira, situado a Rua Via das Flores, nº 171, bairro Pricumã, município de Boa Vista – RR.

Parágrafo único: o Grupo Folclórico Quadrilha Amor Caipira a que se refere o caput deste artigo, são assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

SOLDADO SAMPAIO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo objetiva fortalecer o Grupo Folclórico Quadrilha Amor Caipira, conforme seu Estatuto, a partir do reconhecimento por esta Casa de Leis, como de utilidade pública, de acordo com os requisitos legais.

O Grupo Folclórico Quadrilha Amor Caipira, fundado em 12 de abril de 2016, é um Grupo Folclórico sem fins lucrativos com personalidade jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem cunho político ou partidário com sede e foro no município de Boa Vista, em Roraima.

A referida entidade, tem por objetivo para consecução de suas atividades, observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e não fará nenhuma discriminação de raça, cor, gênero, convicção política ou religiosa, de acordo com o estatuto social, a entidade está alicerçada de acordo com os seguintes objetivos:

Art 2º- São finalidades:

I) Prestar assistência artístico-cultural, social a comunidade e aos grupos associados, na obra comum do desenvolvimento socioeducativo, cultural e desportivo em todo o estado de Roraima;

II) Realizar cursos profissionalizantes, congressos, seminários, encontros, conferências, debates e exposições sobre assuntos folclóricos, técnicos e outros de interesse, técnicos e outros de interesse geral da classe, participando de realidade dessa natureza, promovidas por outras entidades;

III) Representar as demandas dos grupos sócios junto às autoridades governamentais e não governamentais.

IV) Desenvolver atividades de naturezas culturais, esportivas, assistenciais e outras sempre com o objetivo de buscar a integralidade dos sócios e não sócios, resgate da cidadania e a oportunidade de desenvolvimento de suas potencialidades;

[...]

VII) Assistir na medida do possível e representar os grupos sócios judicialmente e extrajudicialmente nas ações coletivas, que proporcione o bem estar geral do grupo folclórico quadrilha amor caipira;

[...]

IX) Estimular e promover campanhas sociais, educativas e de preservação ambiental, dentro das normas legais;

E quanto aos requisitos da legislação que rege o assunto (Lei estadual nº 50/1993), foi declarado pelo Presidente do Grupo Folclórico Quadrilha Amor Caipira (documento anexo), que a entidade não remunera por qualquer forma seus dirigentes, mantenedores ou associados.

Deste modo, não restam dúvidas que O Grupo Folclórico Quadrilha Amor Caipira, presta relevante serviço à sociedade Roraimense, em especial aos associados e moradores do município, sendo que essa entidade poderá desenvolver melhor ainda seu papel institucional, após decretada sua utilidade pública.

Isto posto, diante da documentação anexa que comprova o preenchimento dos requisitos legais para declaração de utilidade pública, este parlamentar conta com o favorável apoio dos Deputados e Deputadas estaduais desta Casa para a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

SOLDADO SAMPAIO

Deputado Estadual

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº 124/2023

Excelentíssimo Senhor

Soldado Sampaio

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

O Deputado que a este subscreve, amparado no que determina o art. 194, inciso V, do Regimento Interno deste Poder, requer de Vossa Excelência a retirada de tramitação dos referidos Projetos, ambos de minha autoria.

1- Projeto de Lei n.º 199/2023, que: Institui o mês de agosto como o Mês da Primeira Infância.

2- Projeto de lei n.º 214/2023, que: Dispõe sobre a criação do Programa de Apoio aos Pequenos Negócios- PAPEN e dá outras providências.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2023.

Lucas Souza

Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 125/2023

Excelentíssimo Senhor

Francisco dos Santos Sampaio – Presidente Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

Senhor Presidente.

O Deputado que a este subscreve, de conformidade com o art. 192, parágrafo único, inciso I, alínea “b”; art. 164, inciso XIII; art. 168, e inciso XVII do art. 196, todos do Regimento Interno, requerer de Vossa Excelência, após incompatibilidade de agenda, o cancelamento do Requerimento nº 095/2023 que solicita o Plenarinho Valério Caldas Magalhães para a realização do XIV Congresso Estadual da Ordem DeMoley, a ser realizado nos dias 1 e 2 de dezembro do corrente ano.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2023.

Lucas Souza

DEPUTADO ESTADUAL

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO Nº 644, DE 2023

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima a seguinte Indicação:

REVITALIZAÇÃO DO DESTACAMENTO DO 4º PELOTAO DA 4ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIA MILITAR DE FRONTEIRA (4ªCIPMFRON) NA VILA DO APIAÚ, NO MUNICIPIO DE MUCAJAI -RR.

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, indicar ao Poder Executivo a revitalização do prédio do destacamento 3º. GPM/4º PEL, localizado na vila do Apiaú no município de Mucajaí, visto que o mesmo está em más condições, com a pintura se deteriorando, o telhado precisando de manutenção como a substituição de telhas que estão rachadas, banheiro com a pia e vaso sanitário em mal funcionamento, janelas precisando fazer a troca dos vidros, o sistema hidráulico necessita de manutenção, instalação de uma caixa de água e o forro precisa ser substituído pois está caindo.

Os policiais e bombeiros militares, que utilizam o prédio relatam que há uma necessidade de construção de um muro em volta do prédio, para que haja mais segurança tanto para os servidores como também para a população que ali utilizam o destacamento, o prédio do destacamento da Vila do Apiaú é utilizado como base para a atuação das equipes de segurança pública, incluindo a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros.

Sugere-se que seja enviada uma equipe técnica especializada, para fazer um levantamento das reais necessidades do prédio em questão e assim realizar a sua revitalização o mais breve possível.

Isto posto, indico Secretário de Estado da Infraestrutura e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Roraima, sensibilizado por essa situação enfrentada e com objetivo de saná-la, REALIZE A REVITALIZAÇÃO DO DESTACAMENTO DA PM NA VILA DO APIAÚ, NO MUNICIPIO DE MUCAJAI -RR, para que se propicie um melhor ambiente de trabalho para os servidores e também para um melhor atendimento à população.

E com esse desiderato, que apresentamos a presente indicação.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2023.

CORONEL CHAGAS
DEPUTADO ESTADUAL

INDICAÇÃO Nº 645, DE 2023

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima a seguinte Indicação:

REVITALIZAÇÃO DA 6ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIA MILITAR DE FRONTEIRA (6ªCIPMFRON) LOCALIZADA NA BR-210, NO MUNICIPIO SÃO LUIZ DO ANAÚ – RR.

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, indicar ao Poder Executivo a revitalização do prédio da 6ª Companhia Independente de Polícia Militar de Fronteira (6ªCIPMFRON), unidade sediada no município de São Luiz do Anauá, que tem a seu encargo as diferentes missões de policiamento ostensivo, nos seus mais variados tipos, processos e modalidades. Constituída de 4 Pelotões de Polícia Militar, com a área de responsabilidade nas localidades de São Luiz do Anauá, São João da baliza, Caroebe e Entre Rios

O prédio encontra-se em situação precária, com pintura deteriorada, fiação exposta, com o muro rachado, dentre outros problemas de infraestrutura (fotos em anexo). Lembrando que o prédio passou por reforma em 2013, a mais de 10 anos.

Sugere-se que seja enviada uma equipe técnica especializada, para fazer um levantamento das reais necessidades do prédio em questão e assim realizar a sua revitalização o mais breve possível.

Isto posto, indico Secretário de Estado da Infraestrutura e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Roraima, sensibilizado por essa situação enfrentada e com objetivo de saná-la, REALIZE A REVITALIZAÇÃO DA 6ªCIPMFRON NA BR-210, NO MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUA - RR, para que se propicie um melhor ambiente de trabalho para os servidores e também para um melhor atendimento à população.

E com esse desiderato, que apresentamos a presente indicação.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2023

CORONEL CHAGAS
DEPUTADO ESTADUAL

INDICAÇÃO Nº 646, DE 2023

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima a seguinte Indicação:

REVITALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA VILA SURUMU, MUNICÍPIO DE PACARAIMA – RR.

JUSTIFICATIVA

A Quadra de Esportes da Vila Surumu, localizada no município de Pacaraima, desempenha um papel crucial na promoção da atividade física e no bem-estar da população local. No entanto, atualmente, a quadra encontra-se em condições precárias, o que pode representar um sério risco para os frequentadores e comprometer suas funções como ponto esportivo vital para a comunidade. A quadra apresenta diversos problemas estruturais, tais como rachaduras no piso, arquivancadas danificadas, telas de proteção rasgadas e a presença de entulhos. Essas condições comprometem não apenas a estética do local, mas também a segurança dos usuários.

A Quadra de Esportes é o único ponto esportivo na Vila Surumu, desempenhando um papel central na vida da comunidade. A sua má condição atual prejudica não apenas as atividades esportivas, mas também compromete eventos comunitários, festivais e outras atividades que contribuem para o convívio social e o fortalecimento da identidade local. Além dos riscos físicos associados à estrutura danificada, a falta de um espaço adequado para atividades esportivas pode ter impactos significativos na saúde da população. A prática regular de exercícios é essencial para a promoção da saúde mental e física, e a atual situação da quadra impede que os residentes desfrutem com tranquilidade desses benefícios fundamentais.

Isto posto, indico ao Secretário de Estado da Infraestrutura - SEINF que, sensibilizado por essa situação enfrentada e com objetivo de saná-la, realize a revitalização da quadra de esportes da Vila Surumu, município de Pacaraima – RR.

E com esse desiderato que apresentamos a presente indicação

Boa Vista-RR, 30 de novembro de 2023

CORONEL CHAGAS
DEPUTADO ESTADUAL

INDICAÇÃO Nº 647, DE 2023

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima a seguinte Indicação:

REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA JOSE ALEIXO ÂNGELO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE INDÍGENA SERRA DO TRUARU, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA -RR.

JUSTIFICATIVA

Os moradores da comunidade de Indígena Jose Aleixo Ângelo estão reivindicando que seja realizado o mais breve possível a revitalização do prédio, pois a situação da estrutura física atual da Escola Indígena Jose Aleixo, encontra-se em condições precárias, apresentando problemas no telhado, na rede hidráulica e no sistema elétrico, bem como se faz necessário a construção de mais salas de aulas, banheiros, cozinha e refeitório para que possa atender com qualidade os alunos e servidores que ali estudam e trabalham.

A unidade de ensino atende atualmente alunos regularmente matriculados na modalidade de ensino fundamental do 6º ao 9º ano, sendo um espaço imprescindível para o desenvolvimento das pessoas, das organizações e da sociedade como um todo e, são nelas que, a grande maioria das crianças e dos jovens aprendem uma diversidade de conhecimentos formando seu caráter e sua intelectualidade, por isso a educação e um direito de todos e dever de estado promover e facilitar a sua acessibilidade.

Isto posto, indico ao Secretário de Estado da Infraestrutura – SEINF que, sensibilizado por essa situação enfrentada e com objetivo de saná-la, Realize a Revitalização da Escola Estadual Indígena Jose Aleixo Ângelo, no município de Boa Vista, a fim de garantir que os alunos desta instituição tenham o direito básico da educação de qualidade com segurança e conforto

E com esse desiderato que apresentamos a presente indicação.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR 30 de novembro 2023

CORONEL CHAGAS
DEPUTADO ESTADUAL

INDICAÇÃO Nº 648, DE 2023

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima a seguinte Indicação:

REFORMA E AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA PARA A ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA ANTÔNIO DOMINGOS MALAQUIAS, COMUNIDADE INDÍGENA DA LAGE, NO MUNICÍPIO DO CANTÁ.

JUSTIFICATIVA

A supracitada escola atende a comunidade indígena Lage, no município do Cantá, com Ensino Fundamental I e II. Atualmente, registra 68 (sessenta e oito) matrículas regulares. A estrutura dispõe de 4 (quatro) salas de aulas, 2 (dois) banheiros, 1 (uma) sala dos professores, 1 (uma) diretoria, 1 (uma) biblioteca, 1 (um) depósito e 1 (uma) copa. Além disso, de acordo com o diretor da escola, apresentou-se um registro de 10 (dez) professores e 7 (sete) Agentes de apoio.

A escola encontra-se em situação de precariedade, necessitando urgentemente de reparos e aquisição de móveis. Dentre as deficiências destaca-se, problemas no telhado, rede hidráulica, sistema elétrico, refeitório, biblioteca, banheiros, salas não climatizadas, falta de cadeiras e de armários, piso e pintura em condições precárias.

À vista disso, salienta-se a necessidade de valorizar o espaço destinado a receber os alunos, professores e outros profissionais, garantindo que o ambiente seja saudável, seguro e que viabilize o aprendizado e o desenvolvimento dos interessados, a fim de formar cidadãos dotados de qualificação para serem inseridos no mercado de trabalho.

Isto posto, indico Secretário de Estado da Infraestrutura – SEINF, a Reforma e Aquisição de Móveis da Escola Estadual Indígena Antônio Domingos Malaquias, Comunidade Indígena Lage, Município Do Cantá, a fim de garantir que os cidadãos tenham atendido seu direito à educação de qualidade, com segurança e conforto.

E com esse desiderato, que apresentamos a presente indicação.

Sala de Sessões, Boa vista - RR, 29 de novembro de 2023.

CORONEL CHAGAS
DEPUTADO ESTADUAL

INDICAÇÃO Nº 649/2023

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador, a seguinte indicação:

“Revitalização da Escola Estadual Militarizada Dr. Luiz Rittler Brito de Lucena, localizada no município de Boa Vista”.

JUSTIFICATIVA

A Escola Rittler de Lucena, localizada no bairro Nova Cidade, atende mais de dois mil alunos do ensino fundamental e ensino médio, do bairro e adjacência. No entanto, a instituição passa por problemas sérios em sua estrutura física. De acordo com alunos e servidores, a situação da escola é preocupante e merece atenção especial do estado.

São problemas hidráulicos e elétricos, ar condicionado danificado, má conservação de algumas salas de aula, janelas com vidros quebrados, banheiros deteriorados, portas sem trinco, quadra esportiva em péssimas condições de uso, problemas na cobertura, além de outras condições que colocam em risco a segurança de alunos e servidores.

A escola é uma referência na educação no estado e uma das importantes instituições de educação que atende milhares de alunos da região mais distante, inclusive do Conjunto Pérola.

Sendo assim, solicito uma equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura para realizar vistoria nesta unidade de ensino e realizar os devidos reparos.

Como sabemos que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, pedimos que Vossa Excelência atenda de imediato o nosso pleito.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2023.

Eder Lourinho
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 659, DE 2023

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima a seguinte Indicação:

MANUTENÇÃO E REFORMA DO COLÉGIO ESTADUAL MILITARIZADO JOSÉ AURELIANO DA COSTA - CEM XXVIII, NO MUNICÍPIO CANTÁ.

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, indicar ao Poder Executivo que realize a reforma do Colégio Estadual Militarizado José Aureliano da Costa – CEM XXVIII, no município de Cantá.

Em conformidade com informações colhidas através dos gestores, alunos e pais de alunos desta instituição de ensino, estão reivindicando que seja realizado o mais breve possível uma reforma geral,

pois a situação atual da estrutura física da escola encontra-se em condições precárias, apresentando problemas no telhado, na rede hidráulica e no sistema elétrico, bem como se faz necessário a construção de mais salas de aulas, ampliação dos banheiros, cozinha e refeitório para que possa atender com qualidade os alunos e servidores que ali estudam e trabalham.

A unidade de ensino atende alunos regularmente matriculados nas modalidades de ensino fundamental, médio e EJA, nos turnos matutino, vespertino e noturno. Sendo um espaço imprescindível para o desenvolvimento das pessoas, das organizações e da sociedade como um todo e, são nelas que, a grande maioria das crianças e dos jovens aprendem uma diversidade de conhecimentos formando seu caráter e sua intelectualidade, por isso a educação e um direito de todos e dever de estado promover e facilitar a sua acessibilidade

Isto posto, indico ao Secretário de Estado da Infraestrutura – SEINF que, sensibilizado por essa situação enfrentada e com objetivo de saná-la, realize a reforma do Colégio Estadual Militarizado Jose Aureliano da Costa – CEM XXVIII, no município de Cantá, a fim de garantir que os alunos desta instituição tenham o direito básico da educação de qualidade com segurança e conforto

E com esse desiderato que apresentamos a presente indicação

Sala de Sessões, Boa vista - RR, 04 de dezembro de 2023.

CORONEL CHAGAS
DEPUTADO ESTADUAL

INDICAÇÃO Nº 660, DE 2023

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima a seguinte Indicação:

REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DO BOQUEIRÃO, NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE - RR.

JUSTIFICATIVA

Os moradores da comunidade Indígena do Boqueirão estão reivindicando que seja realizado o mais breve possível a revitalização do prédio, pois a situação da estrutura física atual da Escola Marechal Candido Rondon, encontra-se em condições precárias, apresentando problemas no telhado, na rede hidráulica e no sistema elétrico, bem como se faz necessário a construção de mais salas de aulas, banheiros, cozinha e refeitório para que possa atender com qualidade os alunos e servidores que ali estudam e trabalham.

A unidade de ensino atende 194 (cento e noventa e quatro) alunos regularmente matriculados nas modalidades de ensino fundamental e médio, sendo um espaço imprescindível para o desenvolvimento das pessoas, das organizações e da sociedade como um todo e, são nelas que, a grande maioria das crianças e dos jovens aprendem uma diversidade de conhecimentos formando seu caráter e sua intelectualidade, por isso a educação e um direito de todos e dever de estado promover e facilitar a sua acessibilidade.

Isto posto, indico ao Secretário de Estado da Infraestrutura – SEINF que, sensibilizado por essa situação enfrentada e com objetivo de saná-la, Realize a Revitalização da Escola Estadual Indígena Marechal Candido Rondon, no município de Alto Alegre, a fim de garantir que os alunos desta instituição tenham o direito básico da educação de qualidade com segurança e conforto.

E com esse desiderato que apresentamos a presente indicação.

Sala de Sessões, Boa Vista - RR, 04 de dezembro de 2023.

CORONEL CHAGAS
DEPUTADO ESTADUAL

MENSAGENS GOVERNAMENTAIS

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 60, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos demais membros dessa Augusta Casa Legislativa, modificação ao Projeto de Lei nº 258, de 29 de setembro de 2023, que trata do Plano Plurianual para o período de 2024 a 2027, em atenção ao que prescreve o art. 166, §5º da Constituição da República, bem como o art. 113, §2º da Constituição do Estado de Roraima. Torna-se pertinente tal alteração, em face da necessidade de correção de erro material constante da proposta previamente encaminhada e de oportunidade para efetivar ajustes pontuais na programação.

Desta forma, para cumprimento dos requisitos constitucionais, faz-se necessária as alterações abaixo relacionadas no Plano Plurianual 2024-2027:

1. Inclusão das ações: 2499-Recursos de Emendas Parlamentares na Modalidade Transferências Especiais destinadas a Ações de Saúde, e 3575-Execução e Gestão de Projetos de Infraestrutura em Saneamento Básico em Áreas Rurais, conforme os atributos especificados no Anexo I – Inclusão de Ações.

A motivação para a inclusão da ação 2499-Recursos de Emendas Parlamentares na Modalidade Transferências Especiais destinadas a Ações de Saúde, tem como objetivo colaborar com a organização da assistência à saúde de forma regionalizada e hierarquizada no Estado, com a devida ressalva que os valores iniciais das metas financeiras previstas são meramente simbólicos e efetivar-se-ão em sua totalidade, de acordo com as emendas parlamentares aprovadas para o Projeto de Lei do Plano Plurianual 2024-2027.

A motivação para a inclusão da ação 3575-Execução e Gestão de Projetos de Infraestrutura em Saneamento Básico em Áreas Rurais é para contemplar dotações específicas destinadas à execução de ações de saneamento básico em área rurais, as quais efetivar-se-ão com recursos oriundos da operação de crédito autorizada pela Lei nº 1.874/2023 ou decorrentes de emendas parlamentares aprovadas para essa finalidade, com a devida ressalva que os valores iniciais das metas financeiras previstas são meramente simbólicos.

2. Alteração de atributo das ações: 2434 – Atenção em Urgência e Emergência, e 3452 - Execução e Gestão de Projetos de Infraestrutura em Saneamento Básico, conforme especificado no Anexo II – Alteração De Atributos de Ação, Alteração De Meta Financeira.

Ao reafirmar que o diálogo e a harmonia entre os Poderes do Estado e os Órgãos Independentes são indispensáveis para que a sociedade receba os melhores produtos e serviços gerados pela administração pública, dirigi-me a essa Casa Legislativa conclamando os senhores Deputados e senhoras Deputadas para que aprove as alterações propostas na presente mensagem.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 28 de novembro de 2023.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 61, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos demais membros dessa Augusta Casa Legislativa, modificação ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 (Projeto de Lei Nº 259 de 2023), em atenção ao que prescreve o art. 166, §5º, da Constituição da República, bem como o art. 113, §2º, da Constituição do Estado de Roraima. Torna-se pertinente tal alteração, em face da necessidade de correção de erro material constante da proposta previamente encaminhada.

Desta forma, para cumprimento dos requisitos constitucionais e legais viabilizadores da elaboração e execução de emendas parlamentares, de que tratam o art. 27 e o art. 28, da Lei nº 1.849, de 27 de julho de 2023 – LDO/2024, bem como o Decreto Nº 31.620-E, de 18 de fevereiro de 2022 e o Decreto Nº 33.915-E, de 3 de março de 2023, faz-se necessária a inclusão das Ações citadas abaixo, na programação orçamentária indicada no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, com todos os atributos de programação, as quais efetivar-se-ão em sua totalidade, de acordo com as finalidades específicas de cada ação, apresentadas nas correspondentes justificativas, mediante a correspondente edição do QDD por Decreto Executivo, conforme detalhamento a seguir:

1.INCLUSÃO DE AÇÕES NO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA/2024:

1.1 – INCLUSÃO DA AÇÃO: PAOE 2499 - Recursos de Emendas Parlamentares na Modalidade Transferências Especiais destinadas a Ações de Saúde

20. Secretaria de Estado da Saúde

20.601 – Fundo Estadual de Saúde

20.601.10.845.079.2499 - Recursos de Emendas Parlamentares na Modalidade Transferências Especiais destinadas a Ações de Saúde
Natureza de Despesa: 3.3.41.41 – Contribuições (Transferências a Municípios - Fundo a Fundo)

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Código de Acompanhamento: 0000 – Padrão

Valor: 1,00

Justificativa: Atender à alocação de dotações destinadas ao atendimento das emendas parlamentares de que trata o art. 133-A, Inciso

I da Constituição Estadual Constitucional consoante o estabelecido no art. 28, Inciso I da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 (Lei nº 1.849, de 27/07/2023).

“**Art. 28.** As dotações destinadas ao atendimento das emendas parlamentares individuais classificadas como Transferências Especiais, nos termos do art. 166-A, inciso I, da Constituição da República e do art-113-A, inciso I, da Constituição do Estado de Roraima, deverão ser alocadas em programação específica das seguintes unidades:

I – Unidade Orçamentárias 20601 – Fundo Estadual de Saúde, no caso das emendas individuais impositivas destinadas a ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 166, § 9º, da Constituição da República;”

Ressalta-se que a dotação acima especificada, no valor de R\$ 1,00 (um real), é meramente simbólica e derivou da anulação de dotações orçamentárias programadas na PAOE 2434 - Atenção em Urgência e Emergência, na mesma categoria econômica, grupo de natureza de despesa e fonte de recursos, não afetando portanto, os montantes das despesas programadas da Unidade Orçamentária, bem como nos demais demonstrativos constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

1.2 - INCLUSÃO DE AÇÃO: PAOE 3575 – Execução e Gestão de Projetos de Infraestrutura em Saneamento Básico em Áreas Rurais

21. Secretaria de Estado da Infraestrutura

21101 – Secretaria de Estado da Infraestrutura

21.101.17.511.049.3575 – Execução e Gestão de Projetos de Infraestrutura em Saneamento Básico em Áreas Rurais

Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Código de Acompanhamento: 0000 – Padrão

Valor: 1,00

Justificativa: Inclusão no PLOA/QDD-2024, de PAOE para contemplar dotações destinadas à execução de ações de saneamento básico em área rurais, as quais efetivar-se-ão com recursos oriundos da operação de crédito autorizada pela Lei nº 1.874/2023 ou decorrentes de emendas parlamentares aprovadas para essa finalidade.

Ressalta-se que a dotação acima especificada, no valor de R\$ 1,00 (um real), é meramente simbólica e derivou da anulação de dotações orçamentárias programadas na PAOE 3452 - Execução e Gestão de Projetos de Infraestrutura em Saneamento Básico, na mesma categoria econômica, grupo de natureza de despesa e fonte de recursos, não afetando portanto, os montantes das despesas programadas da Unidade Orçamentária e demais demonstrativos constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

Ao reafirmar que o diálogo e a harmonia entre os Poderes do Estado e os Órgãos Independentes são indispensáveis para que a sociedade receba os melhores produtos e serviços gerados pela administração pública, dirigi-me a essa Casa Legislativa conclamando os senhores Deputados e senhoras Deputadas para que aprove as alterações propostas na presente mensagem, em regime de urgência.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 28 de novembro de 2023.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RESOLUÇÃO Nº 8051/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **LORENA RODRIGUES DANTAS, matrícula: 30625**, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de **Licença Maternidade**, no período de 11/10/2023 a 07/04/2024.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 11 de outubro de 2023.

Boa Vista - RR, 06 de dezembro de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 8052/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **EDVALDO SILVA MOTA**, matrícula: **26418**, CCJ-V Assistente Técnico, 20 (vinte) dias consecutivos de Licença Paternidade, no período de 08/11/2023 a 27/11/2023, conforme disposto no art 7º, inciso XIX da CF/88 e art. 4º, paragrafo Único do ADCT da Constituição Estadual, com a redação dada pela EC 046/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 08 de novembro de 2023.

Boa Vista - RR, 06 de dezembro de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 8053/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **EVA TEIXEIRA BRITO**, matrícula: **16524**, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, no período de 26/10/2023 a 22/04/2024.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 26 de outubro de 2023.

Boa Vista - RR, 06 de dezembro de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 8054/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARJORIE MELO PINHEIRO**, matrícula: **31067**, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, no período de 27/10/2023 a 23/04/2024.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 27 de outubro de 2023.

Boa Vista - RR, 06 de dezembro de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 8055/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **RENATA CAROLANE ALVES SILVA FONTINELE**, matrícula: **30565**, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, no período de 26/10/2023 a 22/04/2024.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 26 de outubro de 2023.

Boa Vista - RR, 06 de dezembro de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 8056/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **LUCAS BARREIRO MENDONCA**, matrícula: **29923**, CPF: *****.850.932-**** do Cargo Comissionado de SC-IV Assessor(a) Especial de Comunicação, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de novembro de 2023.

Boa Vista - RR, 06 de dezembro de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 29362

